



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024

PROCESSO SEI n. 0001397-15.2023.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, por intermédio da Seção de Licitações, nos termos das disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, da Portaria CJF nº 103, de 24 de fevereiro de 2023 e da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de associações e cooperativas para coleta de material eletroeletrônico para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido pelo **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e de sua **GRÁFICA**, que observará as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de associações e cooperativas para:

a) Objeto 1: Coleta seletiva dos resíduos recicláveis, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papéis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor), produzidos pelo Conselho da Justiça Federal no edifício sede e no prédio da Gráfica.

a.1) O quantitativo de materiais recicláveis a serem recolhidos pode ser estimado com base na tabela abaixo, que foi elaborada com base nas medianas mensais de cada item coletado no CJF nos últimos quatro anos:

MATERIAL	2019	2020	2021	2022
Papel e papelão	1112,50 kg	501,5 kg	420 kg	830,5
Plástico	100 kg	5,5 kg	0	4 kg
Vidro	12,75 kg	0 kg	0 kg	0
Metais	1,5 kg	0 kg	0 kg	1 kg

b) Objeto 2: Coleta de material eletroeletrônico para destinação de logística reversa produzido pelo Conselho da Justiça Federal e de sua Gráfica e ainda de material eletroeletrônico de propriedade de magistrados, servidores e terceirizados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2 Uma única associação poderá ser credenciada para a execução dos objetos previstos nas alíneas “a” e “b”, desde que cumpram, simultaneamente, as condições de habilitação estabelecidas para cada um dos objetos.

1.3 Serão firmados Termos de Compromisso distintos para cada objeto.

II – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1 Os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento por mensagem eletrônica a partir do dia **11/03/2024**, para o e-mail sei-selita@cjf.jus.br ou através do protocolo do Conselho da Justiça Federal para a Seção de Licitações – SELITA.

2.2 O horário de funcionamento do setor de protocolo do CJF é de 11h às 19h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento **exclusivamente** cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e de produtos eletroeletrônicos, constituídas por pessoas físicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital, demonstrando que:

- a) é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- b) não possui fins lucrativos;
- c) possui sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- d) possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- e) está regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.
- f) possui licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020;

3.2 Não poderão participar do credenciamento associações ou cooperativas que estiverem



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

3.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

3.2.1.1 Para fins de participação neste credenciamento, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

3.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.2.1 A suspensão prevista no subitem acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

IV – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Deverá ser apresentado um requerimento de habilitação separado para cada objeto do edital conforme os modelos do Anexo I (Objeto 1 - Materiais recicláveis) e Anexo II (Objeto 2 - Resíduos eletroeletrônicos), nos termos do item 2.1 desse edital. Seguindo esses modelos, cada requerimento deve constar assinatura para as seguintes declarações:

- a) Declaração de que os associados ou os cooperados realizam rateio das receitas provenientes da venda dos materiais objeto desse edital, conforme art. 40, parágrafo único, inciso III, do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- b) Declaração da respectiva associação/cooperativa de que possui infraestrutura suficiente para promover a retirada dos materiais, bem como realizar a sua triagem/classificação, conforme art. 40, parágrafo único, inciso II, do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- c) Declaração de parentesco, conforme art. 14, inciso IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, conforme o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988, no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 O requerimento e demais documentos deverão ser apresentados:

- a) digitados, preenchidos e assinados;
- b) sem emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ambiguidades;
- c) em formato pdf único, com tamanho máximo de 20Mb. Caso o arquivo ultrapasse o limitador de 20Mb, o proponente poderá encaminhar mais de um pdf;
- d) na ordem do item 4.3 desse edital;
- e) preferencialmente em papel timbrado próprio da interessada, no qual deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

informados os dados que permitam a sua identificação, conforme modelo dos Anexos I e II.

4.3 O requerimento de credenciamento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos de habilitação:

- a) cópia do documento oficial de identidade e do cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;
- b) cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;
 - b.1)** o referido estatuto ou contrato social deve demonstrar que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.
- c) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- d) cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;
- e) cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

4.4 A Seção de Licitações poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, devendo o interessado corrigir as falhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5 O requerimento vincula a proponente, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

V – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1 Os requerimentos e os documentos de habilitação serão avaliados por ordem de submissão (cronológica) de seu recebimento via e-mail ou via protocolo do Conselho da Justiça Federal para a Seção de Licitações – SELITA.

5.2 Os documentos de habilitação serão analisados pela Seção de Licitações, que poderá solicitar o auxílio do Setor de Apoio Socioambiental, da Seção de Serviços Gerais e da Secretaria de Estratégia e Governança.

5.3 Será verificada a existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão TCU n. 1793/2011 do Plenário do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal de Contas da União.

5.4 Após análise, pela Seção de Licitações, da documentação de habilitação da associação ou cooperativa, iniciará a etapa de realização de visita técnica.

5.5 Como condição prévia à habilitação, será realizada visita técnica à associação e/ou cooperativa, pela comissão gestora do Plano de Logística Sustentável do CJF, ou por servidores devidamente por ela indicados, independentemente da documentação apresentada, para fins de avaliação dos requisitos estabelecidos no edital.

5.6 Após a visita técnica, a comissão gestora do Plano de Logística Sustentável do CJF, a partir do relatório confeccionado pelos servidores devidamente indicados, declarará habilitada ou não a cooperativa e/ou associação.

5.7 Conselho da Justiça Federal convocará a associação ou a cooperativa habilitada, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Compromisso, que constitui o Anexo VI, sob pena de decair ao direito de parceria.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento habilita as associações ou cooperativas para a prestação dos serviços junto ao CJF.

6.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto a novos interessados que preencham os requisitos exigidos, observado prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.3 Para cada objeto do edital será feita uma lista de credenciadas que será publicada e mantida atualizada no portal do CJF, para cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.4 As novas credenciadas serão acrescentadas à lista de credenciadas em vigor, pela ordem de submissão da documentação exigida.

6.5 A prestação dos serviços obedecerá a um sistema de rodízio, de modo que, observada a ordem cronológica dos credenciamentos, cada cooperativa e/ou associação credenciada realizará a coleta por um período consecutivo de 12 meses, mediante assinatura do termo de compromisso.

6.6 O sistema de rodízio consistirá na convocação de cada credenciada para assinatura do termo de compromisso, seguindo a ordem da lista. Chegando ao final dessa lista, a primeira voltará a ser chamada, depois a segunda, e assim sucessivamente.

6.7 A soma dos prazos de vigência dos termos de compromisso, em relação a cada



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

item/lote do edital, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) anos.

VII – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário.

7.2 A qualquer momento, o credenciante ou a credenciada podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse na prestação dos serviços por parte da credenciada, por descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital ou por oportunidade e conveniência do credenciante.

7.3 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado via o protocolo do CJF ou e-mail para SESEGE sei-sesege@cjf.jus.br (Objeto 1) e/ou SETASA sei-setasa@cjf.jus.br (Objeto 2), observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.4 Ocorrida a desistência, se houver outras associações ou cooperativas credenciadas, estas serão chamadas para executar o termo de compromisso, na sequência da lista de credenciadas, pelo prazo necessário até a conclusão de novo processo de credenciamento.

7.5 A solicitação de descredenciamento, seja por parte da credenciada ou do credenciante, não desobriga a credenciada de adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

7.6 A credenciada ou o credenciante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

VIII – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante petição a ser enviada através do protocolo do Conselho da Justiça Federal para a Seção de Licitações – SELITA ou para o e-mail sei-selita@cjf.jus.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

8.2 Caberá à Seção de Licitações responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, com o apoio técnico das unidades demandantes e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, quando necessário.

8.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para publicação com a retificação deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IX – DOS RECURSOS

9.1 Cabe recurso da decisão que habilitou ou inabilitou a interessada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “c” e § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O titular da Secretaria Geral realizará a homologação da lista de credenciadas, após instrução da Seção de Licitações.

10.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados, sendo submetidos à homologação da Secretaria Geral.

10.3 Após a homologação do credenciamento pelo titular da Secretaria-Geral do CJF, o interessado deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI), conforme o item 5.6 desse edital.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A simples apresentação do Requerimento de Habilitação implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pelos custos da apresentação de documentos relativos a este edital.

11.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo X da Lei nº 14.133/2021, o presente edital e requerimento da credenciada serão partes integrantes do termo de compromisso.

11.4 O presente edital de credenciamento não importa necessariamente em obrigatoriedade de firmar termo de compromisso.

11.5 Consultas poderão ser formuladas à Seção de Licitações – SELITA, através do protocolo do Conselho da Justiça Federal ou para o e-mail sei-selita@cjf.jus.br.

11.6 A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.7 A celebração de termo de compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre CJF e a Cooperativa ou Associação.

11.8 Aplicam-se ao presente edital o Decreto n. 10.936/2022, a Lei n. 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

11.9 Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

11.10 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereço eletrônico www.cjf.jus.br.

11.11 O ingresso nas dependências do Conselho da Justiça Federal deve obedecer às medidas de segurança relacionadas à prevenção da Covid-19, previstas na Portaria CJF n. 590/2021.

11.12 O resultado será publicado no sítio da Internet do CJF e no Diário Oficial da União.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

XII – DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Requerimento de Habilitação (Objeto 1 - Materiais recicláveis);
- b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Habilitação (Objeto 2 - Resíduos eletroeletrônicos);
- c) Anexo III – Itens Avaliados na Visitação Técnica
- d) Anexo IV – Modelo de Relatório Mensal de Coleta (Objeto 1 - Materiais recicláveis);
- e) Anexo V – Modelo de Relatório de Coleta (Objeto 2 - Resíduos eletroeletrônicos);
- f) Anexo VI – Minuta de Termo de Compromisso;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

g) Anexo VII – Termo de Referência.

ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
(OBJETO 1 - MATERIAIS RECICLÁVEIS)**

À Seção de Licitações, a (Identificação da Associação ou Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, CEP _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada _____, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. _____ residente e domiciliado na _____, telefone número _____, celular número _____, endereço eletrônico _____, vem requerer que se digne realizar a sua habilitação no Edital n. 01/2024, com vistas à coleta seletiva dos resíduos recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;
2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;
 - 2.1. O estatuto ou contrato social demonstra que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que têm a catação como única fonte de renda.
3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
4. Cópia do documento de identidade do representante;
5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;
6. Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Outrossim, declaro:

1. que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e doados pelo CJF;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, a quais serão corroboradas por visita técnica, conforme item 5.7.1, e cujo conteúdo está disposto no Anexo VIII, para promover a retirada, do CJF, dos resíduos recicláveis descartados, e realizar sua triagem e classificação, conforme Termo de Compromisso;
3. que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos recicláveis de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;
4. que, durante a vigência do Termo de Compromisso, não serão alocados, no Órgão Compromitente, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.
5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal 1988, e no inciso no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento.

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA: _____

CNPJ: _____

DATA: _____

NOME

Cargo e associação/cooperativa



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
(OBJETO 2 - RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS)**

À Seção de Licitações, a (Identificação da Associação ou Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, CEP _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada _____, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. _____ residente e domiciliado na _____, telefone número _____, celular número _____, endereço eletrônico _____, vem requerer que se digne realizar a sua habilitação no Edital n. 01/2024, com vistas à coleta seletiva dos resíduos eletroeletrônicos, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;
2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;
 - 2.1. O estatuto ou contrato social demonstra que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que têm a catação como única fonte de renda.
3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
4. Cópia do documento de identidade do representante;
5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;
6. Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Outrossim, declaro:

1. que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos eletroeletrônicos descartados e doados pelo CJF;
2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, a quais serão corroboradas por visita técnica e cujo conteúdo está disposto no Anexo VIII, para



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

promover a retirada, do CJF, dos resíduos eletroeletrônicos descartados, e realizar sua triagem e classificação, conforme Termo de Compromisso;

3. que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos eletroeletrônicos de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;

4. que, durante a vigência do Termo de Compromisso, não serão alocados, no Órgão Compromitente, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei n.14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento.

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA: _____

CNPJ: _____

DATA: _____

NOME

Cargo e associação/cooperativa



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III

ITENS AVALIADOS NA VISITAÇÃO TÉCNICA

A visitação técnica tem como principal objetivo garantir que a cooperativa ou associação selecionada esteja plenamente capacitada a cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso, realizando a reciclagem conforme toda a legislação ambiental federal e distrital vigente.

A realização dessa visitação técnica é fundamental para assegurar também que a cooperativa ou associação selecionada esteja alinhada com os valores e compromissos do Conselho da Justiça Federal, entre eles os firmados pela Política de Sustentabilidade da Justiça Federal, instituída pela Resolução CJF n. 701, de 1º de junho de 2021, e o Plano de Logística Sustentável 2023/2024, instituído pela Portaria CJF n. 92, de 10 de fevereiro de 2023, promovendo não apenas a reciclagem de materiais, mas também a inclusão social e a dignidade do trabalho de cooperados ou associados. Assegurar o cumprimento desses requisitos é fundamental para a execução adequada e eficiente do termo de compromisso firmado.

Dentro deste contexto, a visita técnica será realizada com o propósito de averiguar, entre outros, os seguintes aspectos:

Infraestrutura de recolha, separação e guarda: será feita uma avaliação das condições de trabalho dos associados/cooperados, incluindo a verificação de:

·Esteira de triagem: a esteira de triagem deve estar em boas condições de uso, garantindo eficiência e segurança no trabalho de separação dos materiais recicláveis. As cooperativas e associações que não possuem esteira de triagem, devido a restrições de espaço ou recursos, devem apresentar alternativas seguras e eficazes para a separação de materiais. Essas alternativas podem incluir, por exemplo, mesas de triagem bem organizadas, conforme as normas de segurança do trabalho, as quais permitem a correta separação dos materiais recicláveis de forma manual.

·Uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs): todos os associados/cooperados devem utilizar equipamentos de proteção individual, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

·Equipamentos auxiliares de prensa: será verificado o estado de manutenção e segurança dos equipamentos de prensa, essenciais para a compactação de materiais recicláveis. Esses equipamentos devem estar em pleno funcionamento, proporcionando eficiência na compactação e redução do volume dos materiais. As cooperativas e associações que não possuem esse tipo de equipamento, devido a restrições de espaço ou recursos, devem apresentar alternativas seguras e eficazes para a separação de materiais. Essas alternativas podem incluir o uso de métodos manuais ou semiautomáticos de compactação que atendam às normas de segurança do trabalho e que sejam suficientes para atender à demanda de reciclagem da associação.

·Veículos para recolha de material: será avaliado se a cooperativa ou associação conta com veículos adequados para a coleta de material reciclável, garantindo o transporte seguro e eficiente dos materiais desde o local de coleta até as instalações da associação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

·Espaço de guarda de produtos eletroeletrônicos: exclusivamente para as associações e cooperativas que trabalham com a separação de resíduos eletroeletrônicos, será avaliado o espaço dedicado à guarda e separação desse tipo de material. Em razão dos riscos ambientais que esse tipo de produto pode representar se não forem manuseados, descaracterizados e armazenados corretamente, e ainda do valor comercial, esse espaço deve estar conforme as diretrizes estabelecidas na legislação ambiental, garantindo segurança, proteção e a devida separação dos diferentes tipos de resíduos eletroeletrônicos. Além disso, o espaço deve ser suficiente para armazenar a quantidade de resíduos eletroeletrônicos que a associação ou cooperativa normalmente maneja, evitando sobrecarga ou condições de armazenamento inadequadas que poderiam comprometer a segurança do local ou a integridade dos materiais.

Condições físicas ofertadas aos cooperados ou associados: serão verificadas as condições dos espaços comuns utilizados pelos cooperados. A associação deve oferecer infraestruturas adequadas, como banheiros limpos e com suprimentos suficientes e um refeitório limpo e equipado, atendendo aos preceitos de dignidade e bem-estar dos associados/cooperados.

Estrutura Administrativa: durante a visita técnica, será avaliada ainda a estrutura administrativa da cooperativa ou associação. Essa avaliação inclui, mas não se limita a:

·Gestão de documentos: verificação se a associação mantém registros adequados de suas atividades, incluindo a coleta de materiais, a venda de recicláveis, a distribuição de renda entre os membros da cooperativa e o cumprimento das normas ambientais.

·Comunicação: verificar se a associação possui canais de comunicação (internet e linhas telefônicas disponíveis) eficazes e adequados para facilitar uma comunicação fluida e oportuna com o Conselho da Justiça Federal.

Por fim, é importante destacar que os servidores designados para a visita técnica deverão ter acesso às instalações das cooperativas e associações. Isso inclui, mas não se limita a, a área de catação, a área de armazenamento, a área de compactação, bem como as áreas administrativas e de convivência dos cooperados ou associados. Os servidores designados deverão ter o direito de fotografar essas estruturas, respeitando a privacidade dos cooperados e associados, para a composição do relatório conclusivo que será posteriormente submetido à Seção de Licitações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE COLETA
(OBJETO 1 - MATERIAIS RECICLÁVEIS)

COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO XXX

Relatório do material coletado no CJF (Sede e Gráfica), no mês xxx de 2024

CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL		%	KG
1	Papel e papelão		
2	Plástico		
3	Vidro		
4	Metais		
5	Outros		
	Total	100	

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE COLETA DE RESÍDUOS
(OBJETO 2 - RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS)

COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO XXXX	
Relatório do material eletroeletrônico coletado no CJF (sede e gráfica), no mês de xxx de 202X.	
Peso total do material coletado (Kg)	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF nº 00.508903/0001-88, com sede no Setor Clubes Esportivos sediado no SCES Trecho 3 Pólo 8 Lote 09 (Setor de Clubes Sul), Brasília-DF, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu **xxxxxx**, o Senhor **xxxxxx**, matrícula **xxxx**, a empresa **xxxxxx** inscrita no CNPJ/MF n. **xxxxxx**, com sede na **xxxxxx**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representado por seu **xxxxxx** o Senhor **xxxxxx**, firmam opresente Termo de Compromisso, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de compromisso consiste no credenciamento de associações e cooperativas para **coleta de produtos eletroeletrônicos** para destinação de logística reversa produzido pelo Conselho da Justiça Federal e de sua Gráfica e ainda de material eletroeletrônico de propriedade de magistrados, servidores e terceirizados.

OU

1.1 O objeto deste termo de compromisso consiste no credenciamento de associações e cooperativas para **coleta seletiva dos materiais recicláveis**, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papéis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor), produzidos pelo Conselho da Justiça Federal no edifício sede e no prédio da Gráfica.

CLÁUSULA **SEGUNDA** – DA EXECUÇÃO

Da coleta

2.1 A cooperativa e/ou a associação de catadores de **material** reciclável vencedora fará a coleta por meio de convocação da unidade gestora, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de compromisso, bem como as requisições emitidas pelo gestor.

OU

2.1 A cooperativa e/ou a associação de catadores **de produto eletroeletrônico** vencedora fará a coleta por meio de convocação da unidade gestora, obedecendo os prazos e as



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

condições estabelecidas no termo de compromisso, bem como as requisições emitidas pelo gestor.

2.2 A convocação poderá ser feita por e-mail **ou telefone**, ou outro meio eletrônico pertinente.

Do local e horário de coleta

2.3 A COMPROMISSÁRIA é responsável pela coleta, transporte e destinação dos objetos, nos seguintes endereços:

a) Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal: Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF no horário entre 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

b) Gráfica do Conselho da Justiça Federal: Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN, quadra 1, lote 10/70, Brasília-DF no horário entre 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Prazos de coleta

2.4 A COMPROMISSÁRIA promoverá a coleta dos resíduos recicláveis no prazo de **até 48 horas**, contados do recebimento da notificação, salvo caso de impossibilidade devidamente justificada, razão pela qual comunicará o gestor a data mais próxima para a coleta.

OU

2.4 A COMPROMISSÁRIA promoverá a coleta dos produtos eletroeletrônicos no prazo de **até 48 horas**, contados do recebimento da notificação, salvo caso de impossibilidade devidamente justificada, razão pela qual comunicará o gestor a data mais próxima para a coleta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 Notificar a COMPROMISSÁRIA, por e-mail ou telefone, **ou outro meio eletrônico pertinente**, para fazer a coleta seletiva.

3.2 Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito.

OU



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.2 Efetuar a coleta seletiva interna dos produtos eletroeletrônicos, evitando a sua disposição como rejeito.

3.3 Acondicionar os materiais recicláveis não tóxico em contêineres especiais de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, localizados em área específica do Conselho e da Gráfica, protegê-lo contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

OU

3.3 Acondicionar os produtos eletroeletrônicos não tóxico em contêineres especiais de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, localizados em área específica do Conselho e da Gráfica, protegê-lo contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

3.4 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso avaliando os resultados.

3.5 Providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no Termo de Compromisso.

3.6 Solicitar, a qualquer tempo, informações acerca da correta destinação dos resíduos coletados, inclusive sobre a prestação de contas, com detalhamento de valores e forma de aplicação dos recursos.

3.7 Se necessário, representantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável poderão realizar diligências junto às associações ou cooperativas, com o objetivo de aferir o cumprimento das determinações previstas no termo de compromisso firmado.

3.8 Caberá à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, com o apoio da unidade administrativa responsável pela gestão da coleta dos resíduos no âmbito do Conselho, supervisionar, na fonte geradora, a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

OU

3.8 Caberá à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, com o apoio da unidade administrativa responsável pela gestão da coleta dos resíduos no âmbito do Conselho, supervisionar, na fonte geradora, a separação dos materiais eletroeletrônicos descartados, bem como sua destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais eletroeletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável e pela Secretaria-Geral do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1 Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos coletados e a ela destinados, promovendo o desenvolvimento social da entidade e de seus associados ou cooperados.

4.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos materiais recicláveis, disponibilizados pelo COMPROMITENTE nos contêineres externos, aproximadamente três vezes ao mês, em dias a combinar com o Gestor do Termo de Compromisso, e por sua correta destinação após o recolhimento.

OU

4.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos materiais eletroeletrônicos, disponibilizados pelo COMPROMITENTE, em dias a combinar com o Gestor do Termo de Compromisso, e por sua correta destinação após o recolhimento.

4.3 Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, sendo responsabilidade dos órgãos responsáveis verificar o cumprimento do aqui disposto.

4.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, ao órgão responsável, a ocorrência de anormalidades no cumprimento rotineiro das obrigações do Termo de Compromisso.

4.5 Disponibilizar os recursos humanos e material considerados indispensáveis ao cumprimento do Termo de Compromisso, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes;

4.6 Recolher os materiais por integrantes da associação ou cooperativa, que deverão estar sempre identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individuais apropriados, devendo ser substituído, imediatamente, qualquer integrante que estiver em desacordo com as orientações do órgão responsável;

4.7 Assegurar que os integrantes da associação ou cooperativa que estiverem envolvidos na tarefa do recolhimento dos resíduos NÃO ESTEJAM acompanhados de crianças ou demais pessoas estranhas ao serviço;

4.8 Promover o recolhimento dos materiais nos horários estabelecidos pelo setor competente do COMPROMITENTE conforme item 2.3. Caso não sejam recolhidos nos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

horários preestabelecidos, a próxima habilitada será chamada para fazer o recolhimento a fim de não prejudicar os seus trabalhos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas estipuladas no edital;

4.9 Realizar a coleta dos materiais em veículo automotor devidamente identificado, observando-se as orientações do órgão responsável quanto ao estacionamento adequado do veículo, recolhimento correto dos resíduos e permanecer no local apenas o tempo necessário para a realização da coleta de forma responsável e eficiente;

4.10 Apresentar mensalmente ao COMPROMITENTE ata, ou planilha, ou outro documento que comprove que o rateio das receitas provenientes da venda dos materiais que trata este Termo se dá de forma equitativa entre os cooperados e/ou associados. O comprovante apresentado deverá ser do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiados e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado.

4.11 Responsabilizar-se, durante a execução do Termo de Compromisso, pelo atendimento das notificações do COMPROMITENTE para a realização das coletas dos resíduos coletados, sob pena de, no caso de não as atender por mais de três vezes alternada ou consecutivamente, sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

4.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

4.14 Apresentar listagem, até a data da primeira coleta, com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos nos endereços do COMPROMITENTE, devendo a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA informar à Administração do COMPROMITENTE quaisquer alterações na listagem **até a data da coleta seguinte**;

4.15 Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

4.16 Fornecer, após a pesagem, a data, o tipo e o peso de cada um dos resíduos recicláveis coletados, por meio do e-mail sei-sesege@cjf.jus.br.

OU



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.16 Fornecer, após a pesagem, a data e o peso total dos resíduos eletroeletrônicos, por meio do e-mail sei-setasa@cjf.jus.br.

4.17 Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no COMPROMITENTE até a entrega para a empresa de reciclagem;

OU

4.17 Zelar pelo asseio e organização de todo o processo de reciclagem do material eletroeletrônico, iniciado nas dependências do COMPROMITENTE.

4.18 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do COMPROMITENTE decorrentes da conduta dos cooperados e/ou associados nas dependências do órgão;

4.19 Não utilizar o material doado pelo COMPROMITENTE em finalidade distinta da estabelecida no Termo de Compromisso;

4.20 Apresentar Relatório mensal de coleta, conforme modelo constante no Anexo Único do Termo de Referência (id. **xxxxxxx**), independentemente de ter havido coleta no mês ou não. O relatório deverá ser encaminhado ao gestor do Termo de Compromisso pelo e-mail sei-sesege@cjf.jus.br até o 5º dia útil do mês subsequente ao da coleta.

OU

4.20 Apresentar Relatório, no caso de ter havido coleta no mês, conforme modelo constante no Anexo Único do Termo de Referência (id. **xxxxxxx**). O relatório deverá ser encaminhado ao gestor do Termo de Compromisso pelo e-mail sei-setasa@cjf.jus.br até o 5º dia útil do mês subsequente ao da coleta.

4.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho, a pessoas menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.22 Responsabilizar-se, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

4.23 Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, por ocasião da assinatura deste instrumento e durante sua execução.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.24 Declarar que não possui, em seus quadros, e de que não contratará associados/cooperados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Conselho da Justiça Federal, nos termos do artigo 2º, inciso V, c/c o artigo 3º da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo Único deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo de compromisso é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da convocação para o início da coleta, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja somente uma associação ou cooperativa credenciada, na forma do art. 4º da Portaria CJF nº 103, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a coleta seletiva solidária no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

5.2 Ao findar a vigência dos termos de compromisso de todas as credenciadas, caso não haja o credenciamento de novas cooperativas e/ou associações, serão firmados novos termos de compromisso, obedecida a ordem da lista de credenciadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Este Termo de Compromisso é celebrado com fundamento no art. 225 da Constituição Federal; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 12.305/2010 c/c Decreto nº 10.240/2020; Lei nº 14.133/2021; Lei Distrital nº 5.418/2014; Lei Distrital nº 5.610/2016; e Decreto nº 10.936/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Termo de Compromisso.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá a Justa de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo **xx** dias úteis, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O COMPROMITENTE nomeará gestor titular e substituto para executar a fiscalização do Termo de Compromisso, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à COMPROMISSÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 A existência e a atuação da fiscalização do COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto.

11.3 O acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso serão feitos pela SETASA.

OU

11.3 O acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso serão feitos pela SESEGE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A COMPROMISSÁRIA receberá advertência, por escrito, nas seguintes circunstâncias:

- a) quando deixar de recolher os resíduos mais de 3 (três) vezes, alternada ou consecutivamente, sem justificativa comprovada;
- b) caso o relatório mensal não seja encaminhado ao COMPROMITENTE no prazo estipulado no **item 4.20**, ou esteja incompleto;
- c) permitir situação que crie a possibilidade de causar riscos de acidente, dano ambiental, físico ou lesão corporal, por ocorrência;
- d) dar tratamento inadequado ou destinação diversa da descrita na legislação aos materiais e produtos recolhidos, por ocorrência;
- e) deixar de comunicar ao órgão responsável as ocorrências de anormalidades registradas no cumprimento das obrigações;
- f) deixar de substituir integrante da Associação/Cooperativa que esteja trabalhando sem identificação, sem uniforme ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual apropriados;
- g) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências de COMPROMISSÁRIA.

12.2 A Associação/Cooperativa estará sujeita ao descredenciamento caso seja punida com 4 (quatro) advertências no mesmo mês ou 10 (dez) durante a vigência do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos serão responsabilizadas por qualquer prejuízo que venha



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços elencados neste Termo de Compromisso.

13.2 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos devem demonstrar que estão cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, conforme o art.40, do Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

13.3 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos, para a coleta de produtos eletroeletrônicos, devem apresentar licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente –Sisnama, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

13.4 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos, para a coleta de produtos eletroeletrônicos, devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR16156:2013 e a NBR 15833:2018, quando cabíveis, conforme disposto pelo art. 13, III, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

13.5 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos deverão fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.6 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos devem respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Compromisso.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

14.2. Os dados pessoais tornados públicos por este termo deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

14.2.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Signatário do CJF

Cargo

Signatário da CONTRATADA

Cargo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0526227/CJF

Objeto 1	Coleta de material eletroeletrônico		
Centro de Custo	SEG		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ESTRATÉGIA E GOVERNAÇA / SEG		
Servidor Responsável	Rogério Rodrigues da Silva	CPF	814.693.901-59
E-mail do Responsável	rogerio.silva@cjf.jus.br	Ramal	7172
Responsável Substituto	Marina Albuquerque de Andrade Fleury	CPF	001.596.991-69
E-mail do Substituto	marina@cjf.jus.br	Ramal	7175
Natureza Continuada (S/N)	SIM		
Contratação	Termo de Compromisso		
Modalidade	Credenciamento		
Vigência do Termo de Compromisso	Até 60 meses (Conforme Portaria 103 0429992)		

Objeto 2	Coleta seletiva dos resíduos recicláveis		
Centro de Custo	SAD		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
Servidor Responsável	Aline Eliza Pinto Coradi	CPF	007.046.659-99
E-mail do Responsável	aline.coradi@cjf.jus.br	Ramal	7632
Responsável Substituto	Geraldo Costa Cavalcante Neto	CPF	028.024.273-50
E-mail do Substituto	geraldo.costa@cjf.jus.br	Ramal	7582
Natureza Continuada (S/N)	SIM		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Contratação	Termo de Compromisso
Modalidade	Credenciamento
Vigência do Termo de Compromisso	Até 60 meses (Conforme Portaria 103 0429992)

1 – OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a e c”, da Lei 14.133/2021; Inciso I, art. 12, da Portaria CJF nº 232, de 30 de maio de 2023)

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de associações e cooperativas para:

1.1.1 Objeto 1: **Coleta de produtos eletroeletrônicos** para destinação de logística reversa produzido pelo Conselho da Justiça Federal e de sua Gráfica e ainda de material eletroeletrônico de propriedade de magistrados, servidores e terceirizados.

1.1.2 Objeto 2: **Coleta seletiva dos materiais recicláveis**, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papéis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor), produzidos pelo Conselho da Justiça Federal no edifício sede e no prédio da Gráfica.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de materiais recicláveis a serem recolhidos pode ser estimado com base na tabela abaixo, que foi elaborada com base nas medianas mensais de cada item coletado no CJF nos últimos quatro anos:

MATERIAL	2019	2020	2021	2022
Papel e papelão	1112,50 kg	501,5 kg	420 kg	830,5
Plástico	100 kg	5,5 kg	0	4 kg
Vidro	12,75 kg	0 kg	0 kg	0
Metais	1,5 kg	0 kg	0 kg	1 kg

Referente à coleta de resíduos eletroeletrônicos, não há previsão de sua quantidade em razão do caráter voluntário e irregular da doação desse tipo material por parte de magistrados, servidores e colaboradores deste Conselho da Justiça Federal.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.3.1 O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3.2 O(s) termo(s) de compromisso firmado(s) entre o Conselho da Justiça Federal e associação(ões) e/ou cooperativa(s) habilitada(s) para a realização da coleta dos resíduos recicláveis descartados e eletroeletrônicos será(ão) inicialmente de 12 meses podendo ser prorrogado(s) por até 60 meses a partir de sua assinatura, conforme item 6.4.

1.4 NATUREZA DO OBJETO

1.4.1 Os serviços referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da NLLC

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021; Inciso II, art. 12, da Portaria CJF nº 232, de 30 de maio de 2023)

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A iniciativa de coleta de materiais recicláveis e produtos eletroeletrônicos, implementada pelo Conselho da Justiça Federal, tem como objetivo primordial a separação eficiente de materiais recicláveis dos rejeitos. Esta ação é fundamental para a preservação do meio ambiente. O processo visa não apenas reduzir a quantidade total de descarte produzido pela instituição, mas também mitigar significativamente a incidência de poluição ambiental. Para a realização efetiva desta coleta seletiva, é imprescindível a contratação de cooperativas/associações especializadas as quais serão responsáveis por fornecer os equipamentos necessários para a correta separação dos materiais recicláveis e rejeitos, bem como pela coleta e destinação ambientalmente adequada destes. Esta iniciativa está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria CJF nº 103, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta a coleta seletiva solidária no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

2.1.2 Os atuais Termos de Compromisso, TC nº 004/2022, para coleta seletiva de resíduos recicláveis, e TC nº 002/2022, para coleta de materiais eletroeletrônicos, **terão vigência até outubro de 2023.**

2.2 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

2.2.1 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar SEI id. 0505513, no qual se concluiu pela viabilidade do credenciamento ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.2.2 Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A seleção pretendida encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Institucional 2021-2026 e está prevista no item 45 do Plano Anual de Contratações do CJF 0418266 para o ano de 2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – art.6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021

3.1 DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1.1 O quantitativo de materiais recicláveis a serem recolhidos pode ser estimado com base na tabela abaixo, que foi elaborada com base nas medianas mensais de cada item coletado no CJF nos últimos quatro anos:

MATERIAL	2019	2020	2021	2022
Papel e papelão	1112,50 kg	501,5 kg	420 kg	830,5
Plástico	100 kg	5,5 kg	0	4 kg
Vidro	12,75 kg	0 kg	0 kg	0
Metais	1,5 kg	0 kg	0 kg	1 kg

3.1.2 Referente à coleta de resíduos eletroeletrônicos, não há previsão de sua quantidade em razão do caráter voluntário e irregular da doação desse tipo material por parte de magistrados, servidores e colaboradores deste Conselho da Justiça Federal.

3.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.2.1 O processo de contratação em questão contempla o parcelamento e visa à assinatura de dois Termos de Credenciamento distintos. Um termo será dedicado aos materiais recicláveis, enquanto o outro servirá para materiais eletroeletrônicos. Esta estrutura permite que diversas cooperativas e associações, interessadas na execução do serviço, possam ser credenciadas em cada termo, dentro de um prazo máximo estipulado de 60 meses. Esta modalidade de contratação está alinhada com as disposições do arts. 4º e 5º da Portaria CJF nº 103/2023, (SEI id. 0429992), e visa ampliar a participação de associações e cooperativas no processo. A necessidade de tal divisão justifica-se pelo reconhecimento de que nem todas as cooperativas no Distrito Federal estão equipadas para lidar com estes dois tipos de materiais simultaneamente. Em resposta a essa questão, no credenciamento vigente (SEI 0002707-21.2021.4.90.8000), o SETASA realizou levantamento preliminar para identificar a quantidade de cooperativas no Distrito Federal aptas a realizar a reciclagem de eletroeletrônicos, conforme indicado no documento 0302885. Este levantamento foi parte integrante da estratégia para garantir um processo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

inclusivo e competitivo, em conformidade com o Objeto 1 - Coleta de Eletroeletrônico deste Termo de Referência.

3.2.2 Vale ressaltar que, embora o material em questão possua características singulares, exigindo, portanto, uma legislação específica, conforme estabelecido no Decreto nº 10240/2020, há a possibilidade de que as mesmas entidades sejam responsáveis pela coleta tanto de material reciclável quanto de material eletroeletrônico. Esta situação ocorre, como demonstrado pelo relatório da visita técnica (SEI id. 0369790) e pela documentação apresentada em cumprimento às exigências legais, pois algumas associações e cooperativas (não todas) estão devidamente qualificadas e equipadas para realizar a coleta de ambos os tipos de materiais..

3.3 DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.3.1 O ciclo de vida no contexto do chamamento público para associações e cooperativas é fundamental para garantir uma gestão eficiente e eficaz do processo. Ele permite uma visão holística e sistemática de todas as fases do projeto, desde a concepção e planejamento até a execução, operação e avaliação. Compreender e aplicar as etapas do ciclo de vida pode melhorar a responsabilidade, a eficiência e a eficácia das associações e cooperativas envolvidas, bem como proporcionar uma base mais sólida para contratos futuros.

3.3.2 Enquanto o ciclo de vida dos bens se concentra em produtos físicos e tangíveis, o ciclo de vida do chamamento público se concentra em um processo de gestão de serviços. No ciclo de vida dos bens, a ênfase é colocada em aspectos tangíveis como produção, distribuição, armazenamento, utilização e descarte. Isso implica considerações físicas, como a quantidade de matéria-prima usada, a logística de distribuição, as condições de armazenamento, o uso eficaz e o descarte ambientalmente amigável. Por outro lado, o ciclo de vida do chamamento público para associações e cooperativas é mais focado em aspectos intangíveis. Isto inclui o planejamento estratégico, a implementação eficiente de ações, a operação de serviços e a avaliação de desempenho. No final das contas, ambos os ciclos de vida visam maximizar a eficiência e a eficácia, minimizando o impacto negativo e promovendo a sustentabilidade.

Isto posto, as considerações sobre ciclo de vida para o presente processo podem ser:

a) Planejamento:

Na fase de planejamento, o Conselho da Justiça Federal define o escopo do chamamento público, estabelece os critérios de seleção e identifica quais materiais de descarte serão aceitáveis. O Conselho deve estabelecer critérios claros para determinar quais associações e cooperativas são elegíveis para participar do chamamento público e como serão selecionadas. O Conselho precisa estabelecer expectativas claras em relação à coleta e disposição dos materiais descartados e isso pode incluir requisitos para o manejo adequado dos materiais, conformidade com as regulamentações ambientais, legais e infralegais, e ainda compromisso com práticas de trabalho justas e seguras.

Os indicadores de desempenho para avaliação deste processo podem incluir:

·Índice de alinhamento de objetivos: este indicador mede o grau em que os objetivos estabelecidos para o chamamento público estão alinhados com os objetivos gerais da



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Política de Sustentabilidade da Justiça Federal, por exemplo, ou ainda com as metas do Plano de Logística Sustentável do CJF.

·Índice de responsabilidade ambiental: este indicador mede a extensão em que as expectativas de coleta e disposição dos materiais descartados estão conformes as melhores práticas ambientais. Para isso, será de grande valia que a Administração cobre das associações e cooperativas selecionadas sob quais práticas ambientais operam.

·Índice de responsabilidade social: este indicador mede a extensão do impacto financeiro para os diversos associados e cooperados. Assim, será de grande valia o fornecimento de dados sobre número de associados e cooperados e os valores distribuídos entre eles, resultante da venda do material coletado no Conselho, conforme o que preceitua o Decreto 10.936/2022.

b) Execução:

Nesta fase, as associações e cooperativas de catadores começam a coletar os materiais recicláveis e os eletroeletrônicos descartados, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos durante a fase de planejamento. Se surgirem problemas ou desafios durante a execução do chamamento público, o Conselho deve trabalhar em conjunto com as associações e cooperativas para resolvê-los de maneira rápida e eficaz.

Os indicadores de desempenho para esta fase podem incluir:

·Taxa de coleta de material: este indicador mede a quantidade de material descartado coletado pelas associações e cooperativas em relação ao total estimado de material disponível para coleta.

·Índice de conformidade: este indicador mede a extensão em que as associações e cooperativas estão cumprindo com os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Conselho.

c) Operação:

Diferente da fase anterior, o processo de operação refere-se à condução regular das atividades de coleta de materiais descartados e inclui a supervisão contínua das operações, a garantia de que os padrões e as diretrizes estão sendo cumpridos, a manutenção de um canal de comunicação eficaz com as associações e cooperativas e, por fim, a avaliação e ajuste das operações, conforme necessário.

O indicador de desempenho para esta fase pode ser:

·Índice de ajustes realizados: este indicador mede a quantidade e a eficácia dos ajustes realizados nas operações com base na avaliação e feedback dos gestores dos contratos firmados.

d) Avaliação:

O processo de avaliação é a etapa final do ciclo de vida do chamamento público, na qual o Conselho da Justiça Federal avalia o desempenho geral do projeto em relação aos objetivos e metas anteriormente estabelecidos. Para isso, o Conselho deve analisar os dados coletados ao longo de todo o contrato para avaliar o desempenho geral das associações e cooperativas. Com base nessa avaliação, o Conselho pode fornecer



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

feedback construtivo às associações e cooperativas e fazer ajustes no planejamento futuro para melhorar o desempenho e a eficácia da coleta. Ao final do processo de avaliação, sugere-se que a Administração produza um relatório que apresente os resultados da avaliação e as recomendações para melhorias futuras em contratos semelhantes.

Os indicadores de desempenho para esta fase podem incluir:

·Taxa de coleta efetiva: este indicador mede a quantidade de materiais descartados que foram efetivamente coletados e processados.

·Índice de satisfação dos *stakeholders*: este indicador mede o grau de satisfação do Conselho da Justiça Federal com o desempenho geral das associações/cooperativas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 6º, XXIII, “d” c/c art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITO DO CREDENCIAMENTO:

4.1.1 Serão declaradas habilitadas, visando à coleta de materiais recicláveis e a de produtos eletroeletrônicos pelo CJF, a associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que: I) Atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda. Comprovada por meio do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores e das alterações posteriores;
- b) não possua fins lucrativos. Comprovada através do estatuto ou contrato social em vigor;
- c) apresente o sistema de rateio entre os associados e cooperados. Comprovada por meio de declaração de que, descontados os custos fixos da associação e/ou cooperativa, os associados ou os cooperados dividem entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis que serão disponibilizados pelo CJF;
- d) possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados. Comprovada por meio de declaração da respectiva associação e/ou cooperativa de que possui infraestrutura suficiente para promover a retirada dos resíduos recicláveis descartados, bem como realizar a sua triagem/classificação;
- e) esteja regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR. A comprovação poderá ser feita com a apresentação de algum Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e/ou Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação e/ou cooperativa até os 60 dias anteriores à data da entrega da documentação no protocolo do Conselho da Justiça Federal ou através do email sei-selita@cjf.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

f) as cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos, para coleta de produtos eletroeletrônicos, devem apresentar licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto nº 10.240/2020;

4.1.2 – A habilitação das associações e/ou cooperativas será realizada após a entrega da documentação no protocolo do Conselho da Justiça Federal ou através do e-mail sei-selita@cjf.jus.br e posterior análise;

4.1.3 – Apresentar declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência;

4.1.4 - Apresentar declaração de parentesco ou não, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência;

4.1.5 – O requerimento de habilitação deverá ser apresentado digitalizado, sem emendas, rasuras ou ambiguidades, preferencialmente em papel timbrado da interessada, no qual deverão ser informados os dados que permitam a sua indicação, conforme modelo constante dos Anexos V e Va;

4.1.6 – Deverão ser anexadas ao referido requerimento cópias dos documentos citados nos subitens 4.1.1 a 4.1.4 deste termo de referência;

4.1.7 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;

4.1.8– O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições do edital;

4.1.9 – Como condição prévia à habilitação, será realizada visita técnica à associação e/ou cooperativa, pela comissão gestora do Plano de Logística Sustentável do CJF, ou por servidores devidamente por ela indicados, independentemente da documentação apresentada, para fins de avaliação dos requisitos estabelecidos no edital.

4.1.9.1 – Após a visita técnica, a comissão gestora do Plano de Logística Sustentável do CJF, a partir do relatório confeccionado pelos servidores devidamente indicados, declarará habilitada ou não a cooperativa e/ou associação.

4.1.10 – O Conselho da Justiça Federal convocará a associação e/ou cooperativa habilitada, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Compromisso, que constitui o Anexo I, para resíduos recicláveis, e o Anexo II, para resíduos eletroeletrônicos, sob pena de decair ao direito de parceria;

4.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos serão responsabilizadas por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços elencados neste Termo de Referência;

4.2.2 – As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos devem demonstrar que estão cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, conforme o art. 40, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.2.3 - As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos, para a coleta de produtos eletroeletrônicos, devem apresentar licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto nº 10.240, de

12 de fevereiro de 2020;

4.2.4. – As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos, para a coleta de produtos eletroeletrônicos, devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 16156:2013 e a NBR 15833:2018, quando cabíveis, conforme disposto pelo art. 13, III, do Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020;

4.2.5 - As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos deverão fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.2.6 - As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e as de produtos eletroeletrônicos devem respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021 e art. 14, XVII, “a”, Portaria CJF nº 62/2021

5.1 DA COLETA:

5.1.1 A associação e/ou cooperativa de catadores de **material** reciclável e **a de produto eletroeletrônico** vencedora fará a coleta por meio de convocação da unidade gestora de cada objeto, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO, bem como as requisições emitidas pelo gestor.

5.1.2 A convocação poderá ser feita por e-mail ou telefone, ou outro meio eletrônico pertinente.

5.2 DO LOCAL E HORÁRIO DE COLETA:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.1 A compromissária é responsável pela coleta, transporte e destinação dos objetos, nos seguintes endereços:

- a) Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal: Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF no horário entre 9h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- b) Gráfica do Conselho da Justiça Federal: Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN, quadra 1, lote 10/70, Brasília-DF no horário entre 9h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3 PRAZOS DE COLETA:

5.3.1 A associação e/ou cooperativa compromissária de materiais recicláveis e a de produtos eletroeletrônicos promoverá a coleta dos resíduos recicláveis no prazo de **até 48 horas**, contados do recebimento da notificação, salvo no caso de impossibilidade devidamente justificada, razão pela qual comunicará o gestor a data mais próxima para a coleta.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE:

- 5.4.1 Notificar a compromissária, por e-mail ou telefone, para fazer a coleta seletiva;
- 5.4.2 Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e a de produtos eletroeletrônicos, evitando a sua disposição como rejeito;
- 5.4.3 Acondicionar os materiais recicláveis e os produtos eletroeletrônicos não tóxicos em contêineres especiais de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, localizados em área específica da sede e da Gráfica do CJF, protegê-lo contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela respectiva ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA;
- 5.4.4 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso avaliando os resultados;
- 5.4.5 Providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no Termo de Compromisso;
- 5.4.6 Solicitar, a qualquer tempo, informações acerca da correta destinação dos resíduos **coletados**, inclusive sobre a prestação de contas, com detalhamento de valores e forma de aplicação dos recursos.
- 5.4.7 Se necessário, representantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável poderão realizar diligências junto às associações e/ou cooperativas, com o objetivo de aferir o cumprimento das determinações previstas no termo de compromisso firmado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.4.8 Caberá à comissão gestora do Plano de Logística Sustentável, com o apoio da unidade administrativa responsável pela gestão da coleta dos resíduos no âmbito do Conselho, supervisionar, na fonte geradora, a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

5.4.9 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão gestora do Plano de Logística Sustentável e pela Secretaria Geral do Conselho da Justiça Federal.

5.5 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:

5.5.1 Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos **coletados** a ela destinados, promovendo o desenvolvimento social da entidade e de seus associados ou cooperados;

5.5.2 Para os **materiais recicláveis**: responsabilizar-se pelo recolhimento desses materiais, disponibilizados pelo CJF nos contêineres externos, aproximadamente três vezes ao mês, em dias a combinar com o Gestor do Termo de Compromisso, e por sua correta destinação após o recolhimento;

5.5.2.a Para os materiais **eletroeletrônicos**: responsabilizar-se pelo recolhimento desses materiais, disponibilizados pelo CJF, em dias a combinar com o Gestor do Termo de Compromisso, e por sua correta destinação após o recolhimento;

5.5.3 Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, sendo responsabilidade dos órgãos responsáveis verificar o cumprimento do aqui disposto;

5.5.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, ao compromitente, a ocorrência de anormalidades no cumprimento rotineiro das obrigações do Termo de Compromisso;

5.5.5 Disponibilizar os recursos humanos e material considerados indispensáveis ao cumprimento do Termo de Compromisso, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes;

5.5.6 Recolher os materiais por integrantes da associação e/ou cooperativa, que deverão estar sempre identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individuais apropriados, devendo ser substituído, imediatamente, qualquer integrante que estiver em desacordo com as orientações do compromitente;

5.5.7 Assegurar que os integrantes da associação e/ou cooperativa que estiverem envolvidos na tarefa do recolhimento dos resíduos **NÃO ESTEJAM** acompanhados de crianças ou demais pessoas estranhas ao serviço;

5.5.8 Promover o recolhimento dos materiais nos horários estabelecidos pelo setor competente do CJF conforme item 5.2. Caso não sejam recolhidos nos horários preestabelecidos, a próxima habilitada será chamada para fazer o



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

recolhimento a fim de não prejudicar os seus trabalhos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas estipuladas no edital;

- 5.5.9 Realizar a coleta dos materiais em veículo automotor devidamente identificado, observando-se as orientações do comprometente quanto ao estacionamento adequado do veículo, recolhimento correto dos resíduos e permanecer no local apenas o tempo necessário para a realização da coleta de forma responsável e eficiente;
- 5.5.10 Apresentar mensalmente ao COMPROMITENTE ata, ou planilha, ou outro documento que comprove que, descontados os custos fixos da associação e ou cooperativa, o rateio das receitas provenientes da venda dos materiais que trata este Termo. O comprovante apresentado deverá ser do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiados e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado.
- 5.5.11 Promover a coleta dos materiais recicláveis e a de produtos eletroeletrônicos no prazo de até 48 horas, contados do recebimento da notificação;
- 5.5.12 Responsabilizar-se, durante a execução do Termo de Compromisso, pelo atendimento das notificações do CJF para a realização das coletas dos resíduos **coletados**, sob pena de, no caso de não as atender por mais de três vezes alternada ou consecutivamente, sofrer as sanções previstas neste instrumento;
- 5.5.13 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- 5.5.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado;
- 5.5.15 Apresentar listagem, até a data da primeira coleta, com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos no CJF e na Gráfica, devendo a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA informar à Administração do CJF quaisquer alterações na listagem;
- 5.5.16 Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela associação e/ou cooperativa;
- 5.5.17 Fornecer, após a pesagem, a data, o tipo e o peso de cada um dos resíduos recicláveis coletados, através doe-mail **sei-sesege@cjf.jus.br**;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 5.5.18 Fornecer, após a pesagem, a data e o peso total dos resíduos eletroeletrônicos, através do e-mail **seisetasa@cjf.jus.br**;
- 5.5.19 Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta CJF até a entrega para a empresa de reciclagem;
- 5.5.19.a Zelar pelo asseio e organização de todo o processo de reciclagem do material eletroeletrônico, iniciado nas dependências do CJF.
- 5.5.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do CJF decorrentes da conduta dos cooperados e/ou associados nas dependências do órgão;
- 5.5.21 Não utilizar o material disponibilizado pelo CJF em finalidade distinta da estabelecida no Termo de Compromisso;
- 5.5.22 Apresentar relatório mensal de coleta, conforme modelo constante no Anexo Único deste Termo de Referência (id. 0455783), independentemente de ter havido coleta no mês ou não. O relatório deverá ser encaminhado ao gestor do Termo de Compromisso pelo e-mail **seisesege@cjf.jus.br**, para materiais recicláveis, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da coleta; e pelo e-mail **seisetasa@cjf.jus.br** para produtos eletroeletrônicos, no caso de ter havido coleta no mês.
- 5.5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho, a pessoas menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.5.24 Responsabilizar-se, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos;
- 5.5.25 Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, por ocasião da assinatura deste instrumento e durante sua execução;
- 5.5.26 Declarar que não possui, em seus quadros, e de que não contratará associados/cooperados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 2º, inciso V, c/c o art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, conforme Anexo III deste Termo de Compromisso.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e art. 14, XVII, “a”, da Portaria CJF nº 62/2021

6.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

6.1.1 O CREDENCIANTE nomeará gestor titular e substituto para executar a fiscalização do Termo de Compromisso, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à compromissária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.1.2 A existência e a atuação da fiscalização do CREDENCIANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da compromissária no que concerne à execução do objeto.

6.1.3 O acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso referente:

a) ao Objeto 1: **Coleta de produto eletroeletrônico** para destinação de logística reversa produzido pelo Conselho da Justiça Federal e de sua Gráfica e ainda de material eletroeletrônico de propriedade de magistrados, servidores e terceirizados será feita pela SETASA;

b) ao Objeto 2: **Coleta seletiva dos materiais recicláveis**, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papéis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor), produzidos pelo Conselho da Justiça Federal no edifício sede e no prédio da Gráfica será feita pela SESEGE.

6.2 DAS SANÇÕES:

6.2.1 A compromissária receberá advertência, por escrito, nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 3 (três) vezes, alternada ou consecutivamente, sem justificativa comprovada;
- b) Caso o relatório mensal não seja encaminhado ao CJF no prazo estipulado no item 5.5.22, ou esteja incompleto;
- c) Permitir situação que crie a possibilidade de causar riscos de acidente, dano ambiental, físico ou lesão corporal, por ocorrência;
- d) Dar tratamento inadequado ou destinação diversa da descrita na legislação aos materiais e produtos recolhidos, por ocorrência;
- e) Deixar de comunicar ao órgão responsável as ocorrências de anormalidades registradas no cumprimento das obrigações;
- f) Deixar de substituir integrante da Associação/Cooperativa que esteja trabalhando sem identificação, sem uniforme ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual apropriados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

g) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências de **COMPROMISSÁRIA**.

6.2.2 A Associação/Cooperativa estará sujeita ao descredenciamento caso seja punida com 4 (quatro) advertências no mesmo mês ou 10 (dez) durante a vigência do Termo de Compromisso.

6.3 – DA DESISTÊNCIA

6.3.1 A habilitação tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a associação e/ou cooperativa ou a Administração denunciá-la, especialmente se constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas e na legislação pertinente, observados o contraditório e a ampla defesa na hipótese de a iniciativa se dar pela Administração;

6.3.2 Ocorrida a desistência, havendo associações ou cooperativas credenciadas, estas serão chamadas para executar o Termo de Compromisso, seguindo a ordem da lista elaborada no item 5.4, pelo prazo necessário até a conclusão de novo processo de habilitação.

6.4 – DOS CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO

6.4.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto a novos interessados que preencham os requisitos exigidos, observado prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.4.2. As cooperativas e/ou associações serão credenciadas por ordem de submissão (cronológica) da documentação exigida e sua documentação deverá ser entregue no protocolo do Conselho da Justiça Federal, ou através do e-mail sei-selita@cjf.jus.br, conforme item 4.1.2.

6.4.3. Para cada item/lote do edital, será feita uma lista de credenciados, que será publicada e mantida atualizada no portal do CJF.

6.4.4. Os novos credenciados serão acrescentados à lista de credenciados em vigor, pela ordem de submissão da documentação exigida.

6.4.5. A prestação dos serviços obedecerá a um sistema de rodízio, de modo que, observada a ordem cronológica dos credenciamentos, cada cooperativa e/ou associação credenciada realizará a coleta por um período consecutivo de 12 meses, mediante assinatura do termo de compromisso.

6.4.6. O sistema de rodízio consistirá na convocação de cada credenciado para assinatura do termo de compromisso, seguindo a ordem da lista. Chegando-se ao seu final, o primeiro voltará a ser chamado, depois o segundo, e assim sucessivamente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.4.7. A soma dos prazos de vigência dos termos de compromisso, em relação a cada item/lote do edital, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) anos.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – art. 6º, XXIII, “g” c/c art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 Não se aplica ao presente Termo de Referência o recebimento provisório e definitivo, visto que o presente pleito é de credenciamento de associações e /ou cooperativas aptas a coletar materiais recicláveis e produtos eletroeletrônicos no CJF que não implicará desembolso a qualquer título, presente ou futuro, para o CREDENCIANTE OU COMPROMISSÁRIA. Desta forma o meio de aferir o desempenho das cooperativas será pelo acompanhamento e fiscalização da unidade gestora por meio dos relatórios constantes no item 5.5 deste Termo de Referência.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 Este credenciamento não implica desembolso a qualquer título, presente ou futuro, para o CREDENCIANTE OU COMPROMISSÁRIA.

7.3 DO REAJUSTE:

7.3.1 Este credenciamento não implica desembolso a qualquer título, presente ou futuro, para o CREDENCIANTE OU COMPROMISSÁRIA.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021

8.1 O credenciamento será realizado através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO – art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021

9.1 A seleção e o credenciamento não implicarão desembolso a qualquer título, presente ou futuro, para o CREDENCIANTE OU COMPROMISSÁRIA. Assim não há o que se falar em estimativa do valor da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021

10.1.1 A seleção e o credenciamento não implicarão desembolso a qualquer título, presente ou futuro, para o CREDENCIANTE OU COMPROMISSÁRIA. Assim não há o que se falar em estimativa do valor da contratação, entretanto, a seleção pretendida encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Institucional 20212026, e está prevista no item 45 do Plano Anual de Contratações do CJF 0418266 para o ano de 2023.

11 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

11.1 – Art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para a presente e futuras gerações;

11.2 – Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

11.3 – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

11.4 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.5 – Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;

11.6 – Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

11.7 - Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a política distrital de resíduos sólidos e dá outras providências;

11.8 – Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos;

11.9 - Resolução CJF n 709, de 1º de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal;

11.10. Portaria CJF nº 232, de 30 de maio de 2023, Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

11.11– Portaria CJF nº 103, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a coleta seletiva solidária no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

11.12 – Portaria CJF nº 92, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável 20232024 do Conselho da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12 – ANEXOS *

- 12.1 – Anexo I – Termo de Compromisso (Resíduos Recicláveis);
- 12.2 – Anexo II – Termo de Compromisso (Resíduos Eletroeletrônicos);
- 12.3 – Anexo III – Declaração de Vínculo de Parentesco ou Não;
- 12.4 – Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
- 12.5 – Anexo V – Requerimento de Habilitação – Materiais Recicláveis;
- 12.5.A – Anexo Va – Requerimento de Habilitação – Resíduos eletroeletrônicos;
- 12.6 – Anexo VI – Modelo de Relatório mensal de coleta de material de reciclável;
- 12.6.A – Anexo VI.A - Modelo de Relatório de coleta de resíduos eletroeletrônicos;

- 12.7 - Anexo VII - Itens Avaliados na Visitação Técnica

*** Para visualizar os anexos vide cláusula XII do Edital de Credenciamento.**

Processo nº0001397-15.2023.4.90.8000

SEI nº0526227



Autenticado eletronicamente por **Aline Eliza Pinto Coradi, Chefe - Seção de Serviços Gerais**, em 22/11/2023, às 11:33, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Rogério Rodrigues Silva, Supervisor(a) - Setor de Apoio Sociambiental, em exercício**, em 22/11/2023, às 11:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0526227** e o código CRC **CC55752C**.